



ATO CONVOCATÓRIO 14/2018
SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA FEIRA AGROECOLÓGICA
NATURALMENTE

ALTERAÇÕES DOS REQUISITOS E FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A **Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada no âmbito municipal como Organização Social de Cultura, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.203.173/0001-81, entidade gestora do **Parque Vicentina Aranha**, torna público as alterações deste Ato Convocatório, referente ao item 4, dos requisitos e forma de participação na Feira Agroecológica Naturalmente - FAN, conforme descritas abaixo:

1. Da Participação na FAN em grupos:

- 2.1. Poderão participar da FAN, em grupos regionais, produtores que já possuam certificação orgânica ou estejam em processo, vinculados em algum Sistema Participativo de Garantia – SPG, conforme item 4.3. deste Ato Convocatório;
- 2.2. Os produtores em transição vinculados a Sistemas Participativos de Garantia só poderão compor bancas com parceiros de grupos regionais característicos das SPG's, ficando vedada a composição com membros não vinculados a um mesmo grupo.
- 2.3. Os requisitos para participação na FAN serão os mesmos que os produtores individuais, assim como as obrigações e demais cláusulas do presente Ato Convocatório, com exceção a taxa de contribuição que será cobrada por espaço, ou seja, por tenda, com tamanho básico de 3x3 metros, podendo chegar a no máximo 3x6 metros, sendo o custo de participação proporcional ao tamanho utilizado;
- 2.4. O número de produtores por grupo será ilimitado, porém, será validado no processo seletivo, levando em conta a quantidade de produtos oferecidos pelos produtores de cada grupo;
- 2.5. Na participação em grupos é obrigatória a presença dos produtores na FAN em sistema de rodízio semanal, ou seja, com a presença de cada produtor de pelo menos uma vez por mês;



2.6. Os produtores que já participam da FAN, poderão também adotar este sistema de participação em grupo, desde que formalmente comunicado à Gestão do Parque.

2. Da participação na FAN de produtores distantes:

Poderão ainda participar da FAN, quinzenalmente ou até mensalmente, produtores de todos os grupos, com produtos diferenciados, de forma individual ou em grupo, de cidades da região mais afastadas de São José dos Campos, desde que observados todos os requisitos deste AC e validados pela Gestão da FAN.

3. Da representação de produtos com certificação orgânica:

Os produtores da FAN poderão ainda representar produtos orgânicos de terceiros, observando as seguintes regras:

- 3.1.** Só poderão representar produtos de terceiros, produtores que participem da FAN com produção própria;
- 3.2.** Os produtos representados poderão ser originários de produtores individuais ou de grupos de produtores, desde que organizados em associações e/ou cooperativas;
- 3.3.** Os produtos a serem representados deverão:
 - 3.3.1.** Possuir obrigatoriamente o selo orgânico;
 - 3.3.2.** Ser exclusivos, ou seja, ainda não disponibilizados por nenhum produtor da FAN;
 - 3.3.3.** Compreender somente até 50% do número de itens da produção própria do produtor representante;
 - 3.3.4.** A Gestão da FAN terá ainda a prerrogativa de validar ou não, os produtos a serem representados, visando o bom funcionamento da feira.
- 3.4.** O produtor deverá anexar no ato da inscrição para representação:
 - 3.4.1.** Cópia da certificação orgânica dos produtos representados;
 - 3.4.2.** Carta de autorização de representação dos produtos, emitida pelo produtor/grupo organizado.
- 3.5.** Os produtores representantes deverão também apresentar tabelas específicas: de remessa semanalmente na entrada da feira e as de compras e vendas mensalmente, com as demais tabelas da produção própria;



- 3.6.** Os fornecedores dos produtos orgânicos (produtor/grupo organizado) deverão obrigatoriamente comparecer na FAN pelo menos uma vez por ano.
- 3.7.** Os produtores ficam livres para definir os preços de vendas dos produtos representados;
- 3.8.** Está autorizada também a venda de sementes com certificação orgânica.

As inscrições para as participações acima serão feitas por meio dos formulários I e II no mesmo link do edital original: <http://bit.ly/editalfeiraagro2019>;

O presente edital permanecerá aberto até o preenchimento das vagas para grupos, que neste novo formato de participação, atenderá inscrições para mais 08 espaços e até o próximo edital para inscrições de representação de produtos.

Para esclarecimento de dúvidas sobre as alterações acima enviar e-mail para edital@ajfac.org.br.

Fica assegurado a AFAC o direito de no interesse da Gestão, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte estas alterações, caso os resultados não sejam satisfatórios, dando ciência aos participantes na forma da legislação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste Ato Convocatório.

São José dos Campos, 30 de Agosto de 2019.

Ângela Maria Torneli Ribeiro
Diretora Executiva